



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, COM A EMPRESA REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - EPP, FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Real Serviços de Fretamento LTDA – EPP**, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 1.426, Aptº 103 Bloco B, Centro, Porto Real/RJ, CEP: 27.570-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.070/0001-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Romilson Gomes Sobrinho**, portador da carteira de identidade nº 01290624488 DETRAN/RJ, CPF nº 055.918.087-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 11348/2017, as partes assinam presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2017**, relativo à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotor com Manutenção e Seguro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 52/2017**, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/11/2019 à 26/11/2020**, amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)** mantendo-se também as demais condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

SECRETARIAS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECUSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	20.20.18.26.782.0012.2.988	3.3.90.39.99.00.00.00	0051
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	20.20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.39.99.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e Controle: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2019.


MÁRIO REIS SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ


ROMILSON GOMES SOBRINHO
REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA - EPP

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 795803197-15